
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 7.057, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007.

*** Esta Lei foi REVOGADA pela Lei nº 7.480, de 17 de novembro de 2010, publicada no DOE Nº 31.794, de 19/11/2010.**

Altera a Lei nº 6.005, de 23 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos do art. 2º da Lei 6.005, de 23 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Pará é fixado em 3.878 Bombeiros Militares e será distribuído nos Postos e Graduações, conforme os Quadros de Organização, da seguinte forma:

I - QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES BOMBEIROS MILITARES: (QOBM)

- Coronel	06
- Tenente-Coronel	15
- Major	28
- Capitão	64
- Primeiro-Tenente	44
- Segundo-Tenente	50
- Total	207

II - QUADRO DE OFICIAIS COMPLEMENTAR BOMBEIROS MILITARES (QOCBM)

- Tenente-Coronel	10
- Major	06
- Capitão	10
- Primeiro Tenente	10
- Total	36

III - QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE BOMBEIROS MILITARES (QOSBM)

a) Quadro de Oficiais BM Médicos (QOSBM/Méd)

- Tenente- Coronel	02
- Major	03
- Capitão	05
- Primeiro-Tenente	05
- Total	15

b) Quadro de Oficiais BM Cirurgiões Dentistas (QOSBM/Den)

-Tenente-Coronel	04
- Major	03
- Capitão	05

- Primeiro-Tenente 05
- Total 17

IV - QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO BOMBEIROS MILITARES (QOABM)

- Capitão 02
- Primeiro-Tenente 03
- Segundo-Tenente 06
- Total 11

V - QUADRO DE OFICIAIS MUSICOS BOMBEIROS MILITARES(QOBM/Mus)

- Major 01
- Capitão 01
- Primeiro-Tenente 02
- Segundo-Tenente 02
- Total 06

VI - QUADRO DE OFICIAIS CAPELÃES BOMBEIROS MILITARES (QOCABM)

- Major 01
- Capitão 02
- Primeiro-Tenente 02
- Total 05

VII - PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (PRAÇAS BM)

a) Qualificação Bombeiro Militar Geral Combatente (QBMC-O)

Praças Combatentes (QBMP-O)

- Subtenente 115
- Primeiro-Sargento 126
- Segundo-Sargento 70
- Terceiro-Sargento 330
- Cabo 853
- Soldado 1.500
- Total 2.994

b) Qualificação Bombeiro Militar Geral Especialista (QBMG-1)

1. Praças Condutores e Operadores de Viaturas (QBMP-1)

- Subtenente 50
- Primeiro-Sargento 150
- Segundo-Sargento 40
- Terceiro-Sargento 192
- Total 432

2. Praças Músicos (QBMP-2)

- Subtenente 28
- Primeiro-Sargento 32
- Segundo-Sargento 20
- Terceiro-Sargento 30
- Total 110

3. Praças Auxiliares de Saúde (QBMP-3)

- Subtenente 02
- Primeiro-Sargento 07
- Segundo-Sargento 10
- Terceiro-Sargento 20



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ

- Cabo	06
- Total	45
Total Geral	3.878

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 12 de junho de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de novembro de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.053, de 23/11/2007.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ